



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 5.025/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a fim de cobrir despesas com prestação de Serviços de manutenção dos veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
<b>02.010</b>	<b>20</b>	<b>606</b>	<b>0034</b>	<b>2</b>	<b>147</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor.	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade e Agrossilvopastoril.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos livres	<b>15.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>15.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
<b>02.010</b>	<b>18</b>	<b>541</b>	<b>0046</b>	<b>2</b>	<b>144</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos.	Atividade	Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	Outros Serviços de Terceiros	Recursos Livres	<b>15.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>15.000,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de julho de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/07/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.**